



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 072/2001

**“Institui a SEMANA DA MULHER na
Câmara Municipal de Vereadores de Capão do
Cipó-RS”.**

Serafim Garcia Rosado, Prefeito Municipal de Capão do Cipó-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a “Semana da Mulher” na Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó-RS, que será constituída por atividades que acontecerão na primeira semana de março de todos os anos.

Art. 2º - As atividades previstas no Art.1º, serão de caráter cultural, informativo e Político, visando a mulher como cidadã no pleno exercício de seus direitos e obrigações perante à sociedade.

Art. 3º - As atividades e/ou premiações serão realizadas em conjunto, Executivo e Legislativo, que nomearão uma Comissão Especial que tratará da programação.

Art. 4º - Será instituído o troféu “MULHER QUE FAZ”, a ser outorgado pela Câmara de Vereadores e Executivo Municipal, anualmente, no “Dia Internacional da Mulher”- 08 de março, nas condições previstas pela presente Lei.

Art. 5º - O troféu “Mulher Que Faz” será concedido, anualmente, a cinco mulheres que se distinguirem na Sociedade Cipoense, por relevantes serviços prestados respectivamente nas áreas de:

- a) defesa dos direitos e combate à violência;
- b) educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

- c) participação política;
- d) profissionalização e emprego;
- e) saúde e atividade comunitária.

Art. 6º - A indicação das pessoas a serem agraciadas será feita à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores e ao Executivo Municipal, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que receberá os nomes, das Entidades, Governamental, não Governamental, e/ ou Firms, que desenvolvam atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher perante à sociedade.

Art. 7º - As indicações referidas no Parágrafo Anterior, deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher até o dia 30 de dezembro do ano em curso, juntamente com o Currículo da Candidata e justificativa para sua indicação.

Art. 8º - O troféu será conferido durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Capão do Cipó, 12 de dezembro de 2001.


Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

Publicado em:

12 12 2001


Carlos Alberto Possobom